

Fortaleza-CE, 18 de agosto 2016.

Ao senhor
Luis Carlos Everton de Farias
Presidente do Conselho Deliberativo
Caixa de Assistência Médica dos Funcionários do BNB - CAMED

Assunto: Solicitação de adiamento da votação para a reforma do Estatuto da Camed

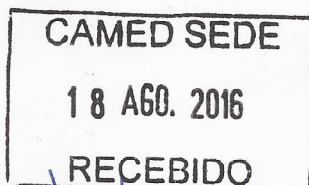
Senhor Presidente,

A Associação dos Funcionários do BNB (AFBNB) tem recebido diversas mensagens com dúvidas e questionamentos de associados acerca do processo de votação da alteração do Estatuto da Caixa Médica - Camed. São várias as considerações e preocupações expostas, a começar pelo fato de que o período estabelecido para votação dos associados (22 a 31 de agosto) é por demais exíguo, considerando a extensão das alterações, o impacto na Camed e conseqüentemente nos associados.

Ressalte-se que o Estatuto da Camed, em seu artigo 62, dispõe que "Os anúncios de convocação para eleições e para consultas à Assembléia Geral serão divulgados, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data do evento, nos veículos de comunicação interna da Caixa, devendo ser obrigatoriamente remetidos a todos os associados de forma personalizada". Isto posto, observa-se que o anúncio da divulgação da proposta de alteração data de 8 de agosto deste ano, não respeitando portanto, os termos do Estatuto vigente.

Consideramos que algumas das modificações previstas na referida proposta são nocivas aos interesses do quadro social, por exemplo:

- A extinção do Regulamento Geral de Auxílios (RGA), documento essencial para manter o quadro social informado dos detalhes da operacionalização dos planos de saúde como: condições de associação, características dos planos, benefícios, participação financeira nas despesas, limites de cobertura, detalhes do processo de atendimento, rede credenciada de médicos, dentistas e estabelecimentos voltados para a prestação de serviços de saúde e reajustes das contraprestações, entre outros;
- A continuidade do Voto de qualidade ou Voto de Minerva, instrumento retrógrado e arcaico, o qual não deveria existir pois, além de não ser democrático é suscitador de injustiça;



Rua Nossa Senhora dos Remédios, 85 - Benfica
Fortaleza-CE CEP: 60.020-120 Tel.: (85) 3255-7000
Fax: (85) 3226-2477 E-mail: afbnb@afbnb.com.br
CNPJ: 10.490.464/0001-87 www.afbnb.com.br

- A vedação à participação no Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva do associado que esteja movendo qualquer ação judicial contra a Caixa, medida que exclui aqueles que reivindicam em juízo direitos que consideram legítimos, eximido-os de discussões importantes no âmbito das instâncias de participação;

- A alteração no artigo 35 (alínea n) que restringe à gestão da CAMED/Banco as decisões acerca de elevação da contribuição. Tal medida vai na contramão do que se almeja, que é manter e ampliar o poder de participação do corpo social.

Além disso, na versão de estatuto apresentada pela CAMED/Banco há alterações propostas que não foram destacadas no texto com a cor amarela - como outras o foram - o que pode induzir à não percepção das modificações por parte dos associados.

Entendemos que a divulgação do que se pretende alterar é precária, uma vez que se restringiu às plataformas virtuais, as quais muitos associados não têm acesso por desinformação ou falta de conhecimento no campo da informática, considerando-se o expressivo número de associados aposentados e idosos beneficiários da Camed.

Portanto, pelas razões expostas acima, vimos por meio deste solicitar o adiamento da votação pelo prazo de noventa dias (90), para cumprimento no disposto no Estatuto e a instauração de um novo processo de divulgação e participação dos associados.

Certos de sermos atendidos em nossa solicitação, aguardamos retorno e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Rita Josina Feitosa da Silva

Rita Josina Feitosa da Silva
Presidenta

Com cópia para a Presidência da Camed